



## PARECER TÉCNICO

Ao  
Sr. Agente de Contratação

Quiterianópolis/CE, 15 de setembro de 2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250821/0002-26**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 051/2025**

**Objeto:** REFORMAS DE ESCOLAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.

### **Análise Técnica da Proposta de Preços Apresentada pela Empresa MOUTA ENGENHARIA LTDA**

#### **1. Introdução:**

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar a proposta comercial apresentada pela empresa **MOUTA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.933.942/0001-51, referente à Concorrência Eletrônica nº 051/2025.

#### **2. Análise da Proposta:**

A proposta da empresa, apresenta **valor global de R\$ 1.940.958,64 (um milhão, novecentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**. A análise técnica verificou que a proposta **não atende** aos requisitos estabelecidos no edital, não apresentando os itens necessários para a execução do objeto licitatório.

A empresa não atendeu:

- Item 8.7, Será obrigatória a **assinatura de profissional habilitado nos Documentos anexados à Carta Proposta, além da menção explícita ao título profissional e ao número da carteira profissional de quem os subscrever**, para fins de cumprimento às determinações dos artigos 13 e 14 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966, bem como do artigo 1º, inciso IV, da Resolução CONFEA nº 282, de 30/11/1983.
- Item 8.8, alínea (d), Encargos Sociais sobre a mão de Obra, não apresentou os encargos sociais de 83,85%.
- Item 8.8, alínea (f), composições Analíticas de preços unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, **contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço**, quais sejam equipamentos, **mão-de-obra**, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, e quaisquer outros necessários a execução dos serviços, a empresa alterou o coeficiente de produtividade referente a mão de obra de diversos itens.



### 3. Conformidade com edital

A empresa demonstrou estar desconforme com os requisitos editalícios previstos no edital da Concorrência Eletrônica nº 051/2025, não atendendo aos critérios necessários para a execução da obra em questão.

### 4. Conclusão e Recomendação:

Após análise técnica, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa não atende às exigências editalícias e está inapta a executar os serviços licitados. Recomenda-se, portanto, a **não aprovação da proposta**.

**Afonso C. Peixoto Marques Filho**  
Engenheiro Civil  
CREA nº 2111660604  
Prefeitura Municipal de Quiterianópolis